

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO
SELEÇÃO INTERNA PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (CFC)
E NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS) 2007
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF)
EDITAL N.º 037/2006 – DEI/CBMDF, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006

O DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 22 e no inciso XIV do artigo 52 do Regulamento de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 de novembro de 1994, e considerando os dispositivos do Regulamento de Promoção de Praças do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 10.174, de 10 de março de 1987, e modificado pelo Decreto n.º 20.457, de 29 de junho de 1999, Decreto n.º 24.024, de 5 de setembro de 2003, Decreto n.º 26.364, de 11 de novembro de 2005, e Decreto n.º 26.361, de 11 de novembro de 2005, que dispõe sobre a Regulamentação das Qualificações de Bombeiros Militares Gerais (QBMG) do CBMDF, torna pública a abertura de inscrições à seleção interna para ingresso no Curso de Formação de Cabos (CFC) e no Curso de Formação de Sargentos (CFS) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção interna será regida por este edital e executada pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB) e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1.2 Este edital destina-se a regular a seleção interna para matrícula e preenchimento das vagas por Merecimento Intelectual (MI) e por Antiguidade (A) no Curso de Formação de Cabos (CFC) e no Curso de Formação de Sargentos (CFS) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme disponibilidade de vagas estabelecida no item 3 deste edital.

1.3 A seleção de soldados de primeira classe e de cabos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para matrícula e preenchimento das vagas no Curso de Formação de Cabos (CFC) e no Curso de Formação de Sargentos (CFS), respectivamente, compreenderá três fases distintas e sucessivas:

a) 1ª Fase - exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio da aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;

b) 2ª Fase - inspeção de saúde, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Junta de Inspeção de Saúde do Corpo (JISC), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

c) 3ª Fase - Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1.4 Para o preenchimento das vagas pelo critério de Merecimento Intelectual (MI), os candidatos deverão cumprir as três fases estabelecidas no subitem 1.3.

1.5 Para o preenchimento das vagas pelo critério de Antiguidade (A), os candidatos ficarão isentos do cumprimento da primeira fase, devendo cumprir as demais fases estabelecidas no subitem 1.3.

1.6 A seleção interna será realizada no Distrito Federal.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS E NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS

2.1 Serão convocados para efetuar a matrícula no Curso de Formação de Cabos (CFC) e no Curso de Formação de Sargentos (CFS) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal os candidatos classificados no número exato de vagas oferecido neste edital, considerando o critério de Merecimento Intelectual (MI) e Antiguidade (A), conforme item 3.

2.2 Para matrícula no Curso de Formação de Cabos (CFC) e no Curso de Formação de Sargentos (CFS), o candidato deverá estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom" há 2 (dois) anos, e ainda:

2.2.1 não ter sido punido na graduação atual por transgressão disciplinar considerada infamante ou ofensiva ao decoro, à dignidade profissional e militar, ou não lhe ter sido concedido o cancelamento de tal punição na forma regulamentar;

2.2.2 não se encontrar *sub judice* ou preso;

2.2.3 não se encontrar respondendo a Conselho de Disciplina;

2.2.4 não ter sofrido pena restritiva de liberdade com sentença transitada em julgado, durante o período correspondente à pena, mesmo quando beneficiado por livramento condicional;

2.2.5 não ter sido preso previamente, em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada;

2.2.6 não ter sido denunciado em processo crime, enquanto a sentença final não houver transitado em julgado;

2.2.7 não possuir conceito profissional e moral desfavorável, estabelecidos no inciso VIII do artigo 12 do Regulamento de Promoção de Praças do CBMDF;

2.2.8 não estar em gozo de licença para tratar de interesse particular;

2.2.9 não ter sido condenado à pena de suspensão do exercício da graduação, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo desta suspensão;

2.2.10 não for considerado desaparecido, extraviado ou desertor;

2.2.11 não tenha sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal ou estar agregado há mais de dois anos por ter sido julgado incapaz temporariamente, em inspeção de saúde;

2.2.12 não haver descumprido qualquer critério estabelecido neste edital.

2.3 Para matrícula no Curso de Formação de Cabos (CFC) e no Curso de Formação de Sargentos (CFS), o candidato deverá, ainda, ter sido aprovado em todas as fases correspondentes ao critério de seleção, conforme os dispositivos estabelecidos no presente edital.

2.4 O candidato deverá também cumprir o estabelecido no parágrafo 1.º do artigo 10 do Decreto n.º 26.364, de 11 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento de Promoção de Praças do CBMDF.

2.5 Para admissão ao Curso de Formação de Sargentos (CFS), o candidato deverá ser cabo com tempo mínimo de 2 (dois) anos de efetivo serviço na atual graduação até a data de encerramento do Curso.

2.6 Para admissão ao Curso de Formação de Cabos (CFC), o candidato deverá ser soldado de primeira classe com tempo mínimo de um ano e seis meses na atual graduação até a data de encerramento do Curso.

2.7 Os candidatos, tanto do critério de Antiguidade como do Merecimento Intelectual, deverão inscrever-se na seleção interna.

2.8 Os candidatos às vagas do critério de Antiguidade deverão estar pré-habilitados pela Diretoria de Pessoal do CBMDF, mediante publicação de relação contendo os nomes dos Soldados Bombeiros Militares de primeira classe e dos Cabos de maior precedência hierárquica, segundo Estatuto dos Bombeiros Militares.

3 DAS VAGAS

3.1 CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS POR ANTIGUIDADE (A)

3.1.1 A quantidade de vagas do Curso de Formação de Cabos por Antiguidade para a QBMG-01 Operacional foi estabelecida de acordo com o Plano Geral de Cursos – PGC/PV/2007 - CBMDF, que definiu o total de 20 (vinte) vagas para o respectivo ano letivo, que serão matriculados e cursarão no mesmo período.

3.1.2 A quantidade de vagas do Curso de Formação de Cabos por Antiguidade para a QBMG-02 Condutor e Operador de Viaturas foi estabelecida de acordo com o Plano Geral de Cursos – PGC/PV/2007 - CBMDF, que definiu o total de 10 (dez) vagas para o respectivo ano letivo, que serão matriculados e cursarão no mesmo período.

3.1.3 A quantidade de vagas do Curso de Formação de Cabos por Antiguidade para a QBMG-03 Manutenção foi estabelecida de acordo com o Plano Geral de Cursos – PGC/PV/2007 - CBMDF, que definiu o total de 05 (cinco) vagas para o respectivo ano letivo, que serão matriculados e cursarão no mesmo período.

3.2 CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS POR MERECIMENTO INTELECTUAL (MI)

3.2.1 A quantidade de vagas do Curso de Formação de Cabos por Merecimento Intelectual para a QBMG-01 Operacional foi estabelecida de acordo com o Plano Geral de Cursos – PGC/PV/2007 - CBMDF, que definiu o total de 20 (vinte) vagas para o respectivo ano letivo, que serão matriculados e cursarão no mesmo período.

3.2.2 A quantidade de vagas do Curso de Formação de Cabos por Merecimento Intelectual para a QBMG-02 Condutor e Operador de Viaturas foi estabelecida de acordo com o Plano Geral de Cursos – PGC/PV/2007 - CBMDF, que definiu o total de 10 (dez) vagas para o respectivo ano letivo, que serão matriculados e cursarão no mesmo período.

3.2.3 A quantidade de vagas do Curso de Formação de Cabos por Merecimento Intelectual para a QBMG-03 Manutenção foi estabelecida de acordo com o Plano Geral de Cursos – PGC/PV/2007 - CBMDF, que definiu o total de 05 (cinco) vagas para o respectivo ano letivo, que serão matriculados e cursarão no mesmo período.

3.3 CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS POR ANTIGUIDADE (A)

3.3.1 A quantidade de vagas do Curso de Formação de Sargentos por Antiguidade para a QBMG-01 Operacional foi estabelecida de acordo com o Plano Geral de Cursos – PGC/PV/2007- CBMDF, que definiu o total de 60 (sessenta) vagas para o respectivo ano letivo, que serão matriculados e cursarão no mesmo período.

3.3.2 A quantidade de vagas do Curso de Formação de Sargento por Antiguidade para a QBMG-02 Condutor e Operador de Viaturas foi estabelecida de acordo com o Plano Geral de Cursos – PGC/PV/2007 - CBMDF, que definiu um total de 10 (dez) vagas para o respectivo ano letivo, que serão matriculados e cursarão no mesmo período.

3.4 CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS POR MERECIMENTO INTELECTUAL (MI)

3.4.1 A quantidade de vagas do Curso de Formação de Sargentos por Merecimento Intelectual para a QBMG-01 Operacional foi estabelecida de acordo com o Plano Geral de Cursos – PGC/PV/2007 - CBMDF, que definiu o total de 60 (sessenta) vagas para o respectivo ano letivo, que serão matriculados e cursarão no mesmo período.

3.4.2 A quantidade de vagas do Curso de Formação de Sargento por Merecimento Intelectual para a QBMG-02 Condutor e Operador de Viaturas foi estabelecida de acordo com o Plano Geral de Cursos – PGC/PV/2007 - CBMDF, que definiu o total de 10 (dez) vagas para o respectivo ano letivo, que serão matriculados e cursarão no mesmo período.

4 DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO INTERNA

4.1 TAXAS:

R\$ 5,00 para o CFC (Antiguidade)

R\$ 5,00 para o CFS (Antiguidade)

R\$ 30,00 para o CFC (Merecimento Intelectual)

R\$ 40,00 para o CFS (Merecimento Intelectual)

4.2 Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cfccfs2006>, solicitada no período entre 10 horas do dia 30 de outubro de 2006 e 23 horas e 59 minutos do dia 12 de novembro de 2006, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição da seguinte forma:

a) Mediante pagamento do valor estabelecido no item 4.1 no Banco Regional de Brasília – BRB, por meio de Documento de Arrecadação - DAR avulso obtido no endereço eletrônico www.fazenda.df.gov.br, RECEITA: 8611 – TAXA DE INSCRIÇÃO – CFC/CFS/2007/CBMDF;

b) A data de vencimento para o pagamento da referida taxa de inscrição será dia 13 de novembro de 2006; e

c) O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou não cumprir o prazo estabelecido na alínea anterior, será, a qualquer tempo, eliminado do processo seletivo.

4.5 As inscrições efetuadas via Internet ou na forma estabelecida no item 4.8 somente serão validadas após a comprovação pelo CBMDF do pagamento da taxa de inscrição.

4.6 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cfccfs2006>, após a inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento bem como do comprovante de pagamento - DAR.

4.7 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cfccfs2006>.

4.8 Para os candidatos que não conseguirem acesso à Internet, o CESPE/UnB disponibilizará posto de inscrição com computadores, localizado na Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, no período de 30 de outubro de 2006 a 10 de novembro de 2006 (exceto sábados, domingos e feriados), das 8 horas às 18 horas.

4.9 Haverá, no posto de inscrição, equipe composta de operadores de computador para auxiliar os candidatos.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO INTERNA

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via *fax* ou a via correio eletrônico.

5.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir da seleção interna aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.6 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente ao nome e ao endereço, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

5.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.8 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o CESPE/UnB reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

5.9 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

5.10 Os comprovantes de inscrição e de pagamento (DAR) deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas.

5.11 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 13 de novembro de 2006, impreterivelmente, via SEDEX, para o Núcleo de Avaliação de Potenciais do CESPE/UnB – Seleção Interna CBMDF, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo – Asa Norte, Caixa Postal 04488, CEP 70904–970, Brasília/DF, laudo médico (original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.12 O laudo médico referidos no subitem 5.11 poderão, ainda, ser entregues, até o dia 13 de novembro de 2006, das 8 horas às 18 horas, pessoalmente ou por terceiro, no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE/UnB, localizado na Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF.

5.13 O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para esta seleção interna, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nessas condições que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.15 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cfccfs2006>, no edital de locais e horários de realização das provas.

5.16 O candidato disporá de 24 horas a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via sedex, citados no subitem 13.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6 DAS FASES DA SELEÇÃO INTERNA

6.1 A seleção interna pelo Merecimento Intelectual (MI) será desenvolvida em três fases sucessivas, compreendendo aplicação de provas objetivas (P1, P2), Inspeção de Saúde (P3) e Teste de Aptidão Física (P4), conforme abaixo especificado:

Prova (P1) Objetiva de Conhecimentos Básicos, de caráter eliminatório e classificatório – 40 itens;

Prova (P2) Objetiva de Conhecimentos Específicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de caráter eliminatório e classificatório – 60 itens;

(P3) Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório;

(P4) Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório.

6.2 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e serão aplicadas no dia 17 de dezembro de 2006, no turno da tarde.

6.3 Os locais e horários de realização das provas objetivas serão publicados por edital no Boletim Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e/ou no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cfccfs2006>, na data provável de 6 ou 7 de dezembro de 2006. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.4 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante dispõe o subitem 6.3 deste edital.

7 DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão constituídas de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO (C) ou ERRADO (E), de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item.

7.2 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

7.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas

as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente do CESPE/UnB devidamente treinado.

7.7 Todos os candidatos ao preenchimento de vagas por Merecimento Intelectual (MI) terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.8 Para a avaliação e classificação dos candidatos nas provas objetivas serão utilizados os seguintes critérios:

7.8.1 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; -0,50 (meio) ponto negativo para cada resposta do candidato que estejam em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova objetiva; e 0,00 (zero) ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

7.8.2 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

7.8.3 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado da seleção interna o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 10,00 pontos na prova objetiva Conhecimentos Básicos (P_1);
- b) obtiver nota inferior a 18,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (P_2);
- c) obtiver nota inferior a 30,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

7.8.4 O candidato eliminado na forma do subitem 7.8.3 deste edital não terá classificação na seleção interna.

7.8.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 7.8.3 serão ordenados por Curso de Formação: CFC e CFS e por QBMG: 01,02 e 03 de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (NFPO), que será a soma algébrica das notas obtidas em P_1 , P_2 , sendo a nota final da seleção (NFS) por Merecimento Intelectual.

7.9 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (P_2);
- b) maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (P_2);
- c) maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos (P_1).

7.9.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais antigo na Graduação.

8 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO POR MERECIMENTO INTELECTUAL (MI)

8.1 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO INTELECTUAL

8.1.1 Os candidatos às vagas pelo critério de Merecimento Intelectual para o Curso de Formação de Cabos e para o Curso de Formação de Sargentos aprovados nas provas objetivas serão convocados pela Diretoria de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros

Militar do Distrito Federal, mediante documentação enviada pela COEFACA, para serem submetidos à inspeção de saúde, realizada pela JISC ou por Médico Perito da Corporação, dentro do número total de vagas estabelecidas no item 3 deste edital, acrescido de 50% (cinquenta por cento) desse número de vagas. Os candidatos convocados para a inspeção de saúde, deverão comparecer à Junta Médica devidamente fardados.

8.1.2 A fase referente à inspeção de saúde consistirá na avaliação por meio de exames médicos de inspeção clínica e exames complementares, visando averiguar a saúde física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo a ser provido, de acordo com o Regulamento das Perícias Médicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (RPMED/CBMDF).

8.1.3 O candidato com o parecer “contra-indicado para matrícula e permanência” no Curso de Formação respectivo, conforme previsto no artigo 77 do Regulamento das Perícias Médicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (RPMED/CBMDF), será eliminado do certame, prosseguindo apenas aqueles considerados aptos.

8.1.4 O não comparecimento do candidato nas datas estabelecidas para a realização da inspeção de saúde caracterizará desistência e eliminação da seleção interna.

8.1.5 Serão convocados para serem submetidos ao Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos considerados aptos na inspeção de saúde, ficando eliminados aqueles considerados inaptos.

9 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

9.1 DAS CONDIÇÕES CAPACITANTES

9.1.1 Somente os candidatos considerados aptos na inspeção de saúde serão submetidos ao Teste de Aptidão Física (TAF) a ser aplicado pelo CBMDF.

9.1.2 O candidato para ser considerado aprovado no TAF deverá alcançar o índice mínimo que é a MENÇÃO “REGULAR” previsto no artigo 12 e do seu protocolo de aplicação descrito no Anexo II do Programa Padrão de Treinamento Físico, Prática de Treinamento Físico e Teste de Aptidão Física (TAF) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria n.º 29/2004, de 11 de agosto de 2004, publicada como anexo ao *Boletim-Geral* n.º 150, de 12 de agosto de 2004, e modificada pela Portaria n.º 30, de 7 de dezembro de 2005, publicada no *Boletim-Geral* n.º 238, de 20 de dezembro de 2005, que altera o artigo 12 e o Anexo II da Portaria n.º 29, de 11 agosto 2004, que aprova o Programa Padrão de Treinamento Físico do Bombeiro Militar nas Unidades da Corporação.

9.1.3 Caso o candidato não atinja o índice mínimo menção “REGULAR” para cada exercício, será reprovado e impedido de realizar qualquer outro exercício subsequente, sendo eliminado da seleção interna.

9.1.4 O candidato que deixar de realizar o exercício no dia e no horário previstos, por impossibilidade física, médica ou qualquer outro motivo, será automaticamente eliminado da seleção interna.

9.2 DOS MATERIAIS EXIGIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

9.2.1 Será exigido o uniforme 5.º A (educação física) do Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

9.2.2 Não será permitido o uso de luvas ou qualquer outro acessório para a realização do teste de flexão na barra, MASCULINO e FEMININO.

9.2.3 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado integralmente em único dia, na seguinte ordem: 1.º – flexão e extensão dos braços na barra fixa; 2.º – flexão abdominal; 3.º – flexão e extensão de braços com apoio de frente sobre o solo e 4.º – corrida de 12 minutos, conforme o Programa Padrão de Treinamento Físico do CBMDF:

9.2.3.1 Avaliação de força de membros superiores:

Flexão e extensão dos braços na barra fixa, obrigatório para homens e mulheres até 33 anos (inclusive).

9.2.3.2 Resistência abdominal:

Flexão abdominal, posição inicial em decúbito dorsal, joelhos flexionados, apoiando a sola dos pés no chão, braços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a mão esquerda o ombro direito, com apoio externo sobre o dorso dos pés, obrigatório para ambos os sexos (homens e mulheres), até os 49 anos (inclusive).

9.2.3.3 Avaliação de força de membros superiores:

Flexão e extensão de braços com apoio de frente sobre o solo, obrigatório para homens e mulheres até 49 anos (inclusive).

9.2.3.4 Resistência aeróbica:

Corrida de 12 minutos, obrigatório para homens e mulheres até a idade limite de 49 anos (inclusive).

9.2.3.5 Marcha (caminhada):

Em pista ou circuito de piso regular e plano, admitem-se eventuais paradas ou a execução de trechos em corrida. Este exercício será obrigatório para militares acima de 50 anos (inclusive), em que as mulheres percorrem um trecho de 2.400 metros e os homens um trecho de 3.000 metros.

9.3.4 É requisito para aprovação nos testes de condicionamento físico geral alcançar o índice mínimo que é a menção “REGULAR” em cada teste.

9.3 PROTOCOLO DE APLICAÇÃO DOS TESTES

a) flexão e extensão de cotovelos na barra fixa para o **segmento masculino** – a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o avaliado, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato dos pés com o solo. A pegada deverá ser feita em pronação, com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial. Após assumir essa posição, o avaliado deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, ocasião em que completará um exercício. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão-somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos deverão estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar-se o implemento entre as repetições. Não deverão ocorrer oscilações do corpo durante a execução do teste, sendo que as movimentações que configurarem auxílio à execução, de acordo com o parecer do examinador responsável, tornará inválido o exercício executado. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima;

a-1) flexão e extensão de cotovelos na barra fixa para o **segmento feminino** – a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal conforme estatura da candidata nas seguintes especificações:

estatura entre: 1,60 m a 1,66 m – barra altura: 1,00 m
estatura entre : 1,67 m a 1,73 m – barra altura: 1,05 m
estatura acima: 1,74m – barra altura: 1,10 m

Para posição inicial a avaliada deverá manter-se em suspensão com os cotovelos em extensão, mantendo contato entre seus pés e o solo, formando aproximadamente um ângulo de 45 graus. A pegada deverá ser feita em pronação, com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial. Após assumir essa posição, a avaliada deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, tocando-a com o peitoral, retornando em seguida à posição inicial, ocasião em que completará um exercício. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão-somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos deverão estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar-se o implemento entre as repetições. Não deverão ocorrer oscilações do corpo durante a execução do teste, sendo que as movimentações que configurarem auxílio à execução, de acordo com o parecer do examinador responsável, tornará inválido o exercício executado. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima;

b) flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo **masculino** – o avaliado se posicionará sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados pra frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo. À voz do comando “iniciar”, o avaliado flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 cm do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição. O corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão-somente as repetições corretas executadas até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que o avaliado é capaz de executar continuamente, sem limite de tempo. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do avaliado;

b-1) flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo **feminino** – apoiando os joelhos sobre o solo, a avaliada se posicionará sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas unidas e pés apoiados sobre o solo (totalizando seis apoios). À voz do comando “iniciar”, a avaliada flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 cm do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, joelhos e pés. Não poderá existir contato dos quadris ou tórax com o solo durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar. Nesses casos, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão-somente as repetições corretas executadas até aquele momento, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que a avaliada é capaz de executar

continuamente. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, a avaliada deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério da avaliada;

c) flexão abdominal **masculino e feminino** com a posição inicial em decúbito dorsal, joelhos flexionados, apoiando a sola dos pés no chão, braços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a mão esquerda o ombro direito, com apoio externo sobre o dorso dos pés. O militar deverá realizar flexões do tronco à frente, de maneira que os antebraços encostem nas coxas, e voltar à posição inicial. Não há tempo limite para a execução, desde que seja ininterrupto (sem parada para descanso). É requisito para a execução correta do movimento que os antebraços encostem nas coxas e escápulas no solo. O teste é iniciado com as palavras “Atenção....Já!”. O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido. Não é permitido o repouso entre os movimentos;

d) corrida em 12 minutos **masculino e feminino** – o candidato deverá percorrer, em uma área demarcada, a maior distância possível em 12 minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12.º minuto;

e) marcha ou caminhada **masculino e feminino** – teste realizado para quem possui idade acima de 50 anos (inclusive), em pista ou circuito de piso regular e plano, admitem-se eventuais paradas ou a execução de trechos em corrida. O **segmento feminino** percorrerá uma distância fixa de 2.400 metros, o **segmento masculino** percorrerá uma distância fixa de 3.000 metros.

10 DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE (A)

10.1 DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS

10.1.1 A seleção interna pelo critério de Antiguidade terá início na Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que promoverá publicação das relações dos soldados de primeira classe e dos cabos pré-habilitados para a seleção interna, pelo critério de Antiguidade, dentro do número total de vagas estabelecidas no item 3 deste edital, acrescido de 50% (cinquenta por cento) desse número de vagas.

10.1.2 As relações, por graduação, a que se refere o subitem 10.1.1, serão elaboradas observando a ordem decrescente da precedência hierárquica estabelecida no artigo 16 do Estatuto dos Bombeiros Militares (Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986), por Qualificação de Bombeiro Militar Geral.

10.2 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE (A)

10.2.1 Os candidatos às vagas pelo critério de Antiguidade para o CFC e CFS, pré-habilitados pela Diretoria de Pessoal, mediante publicação de relação contendo os nomes dos soldados de primeira classe e dos cabos bombeiros militares de maior precedência hierárquica, segundo o artigo 16 do Estatuto dos Bombeiros Militares, Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, serão convocados pela Diretoria de Ensino e Instrução a serem submetidos à inspeção de saúde, realizada pela JISC ou por Médico Perito da Corporação, dentro do número total de vagas estabelecidas no item 3 deste edital, acrescido de 50% (cinquenta por cento) desse número de vagas.

10.2.2 A fase referente à inspeção de saúde consiste em avaliação, por meio de exames médicos de inspeção clínica e exames complementares, visando averiguar a saúde física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo a ser provido de acordo com o Regulamento das Perícias Médicas no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (RPMED/CBMDF) aprovado pelo Decreto n.º 24.559, de 28 de abril de 2004, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* n.º 80, de 29 de abril de 2004.

10.2.3 O candidato com o parecer “contra-indicado para matrícula e permanência” no Curso de Formação respectivo, conforme previsto no artigo 77 do Regulamento das Perícias Médicas no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (RPMED), será eliminado do certame, prosseguindo apenas aqueles considerados aptos.

10.2.4 O não-comparecimento do candidato nas datas agendadas para a realização da inspeção de saúde caracterizará desistência e eliminação da seleção interna.

10.2.5 Serão convocados para serem submetidos ao Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos considerados aptos na inspeção de saúde, ficando eliminados aqueles considerados inaptos, contra-indicados, de acordo com o que dispõe a seção II, artigo 77, item II, do Decreto n.º 24.559, de 28 de abril de 2004.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cfccfs2006>, em data a ser determinada no caderno de provas.

11.2 Para o acatamento e julgamento dos recursos, com exceção dos recursos das provas objetivas que serão acatados e julgados pelo CESPE/UnB, fica instituída a Banca de Julgamento da COEFACA que será composta pelos oficiais membros da COEFACA e pelos oficiais membros das subcomissões, de acordo com a fase da seleção e o recurso interposto pelo candidato.

11.3 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de cinco dias úteis para fazê-lo a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas nos gabaritos oficiais preliminares.

11.4 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cfccfs2006>, e seguir as instruções ali contidas, ou dirigir-se ao posto, localizado no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE/UnB, no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF.

11.5 Em caso de interposição de recurso no posto citado no subitem 11.4, o candidato deverá observar as seguintes orientações:

11.5.1 O candidato deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação do documento de identidade original.

11.5.2 Os recursos do candidato poderão ser entregues por terceiros, somente se acompanhados da cópia do documento de identidade do candidato.

11.5.3 Não será aceita a interposição de recursos por procurador.

11.5.4 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários denominados “Capa de Conjunto de Recursos” e “Justificativa de Recurso” disponíveis no posto.

11.5.5 O candidato deverá entregar um conjunto de recursos original e duas cópias idênticas.

11.5.6 O conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) um único formulário “Capa de Conjunto de Recursos”, com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo próprio candidato;
 - b) um formulário “Justificativa de Recurso”, devidamente preenchido, exclusivo para cada item cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado;
 - c) em cada formulário “Justificativa de Recurso”, deverá constar a indicação do número do item cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado, da resposta marcada pelo candidato e do gabarito oficial preliminar divulgado pelo CESPE/UnB;
 - d) em cada formulário “Justificativa de Recurso”, deverá constar a apresentação de argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;
 - e) nenhum dos formulários “Justificativa de Recurso” poderá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;
 - f) à exceção do campo assinatura do formulário “Capa de Conjunto de Recursos”, todos os demais campos dos formulários “Capa de Conjunto de Recursos” e “Justificativa de Recurso” deverão ser datilografados ou digitados, sob pena de não serem respondidos.
- 11.5.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.5.8 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 11.5.9 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cfccfs2006> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 11.8 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 11.9 Serão preliminarmente indeferidos recursos inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.
- 11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 11.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 11.12 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório do Teste de Aptidão Física (TAF) serão disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12 DOS RESULTADOS

- 12.1 O resultado final das provas objetivas será publicado no *Boletim Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal* e/ou no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cfccfs2006>, após apreciação de recursos.
- 12.2 O resultado final da seleção interna será homologado pelo Diretor de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e será publicado no *Boletim Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal* e/ou no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cfccfs2006>.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção interna contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção interna no *Boletim Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal* e/ou no *Diário Oficial do Distrito Federal*, os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cfccfs2006>.

13.3 O candidato poderá obter informações referentes à seleção interna na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cfccfs2006>, ressalvado o disposto no subitem 13.5 deste edital.

13.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização da seleção interna deverá fazê-lo à Central de Atendimento do CESPE/UnB; postar correspondência para a Caixa Postal 04488, CEP 70904-970; encaminhar mensagem pelo fax de número (61) 3448-0111; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

13.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2.

13.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de comprovante de inscrição, comprovante de pagamento da DAR, de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas objetivas.

13.7 O documento de identificação do candidato será o documento de identidade original expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

13.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

13.9 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da seleção interna.

13.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.12 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CESPE/UnB poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

13.14 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.15 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

13.16 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

13.17 A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato na seleção interna.

13.18 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

13.19 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.20 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

13.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

13.22 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

13.23 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.24 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar no ambiente de provas portando armas ou aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica etc. e ainda usando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc:

13.25 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.26 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

13.27 O CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no momento da sua entrada na sala de provas.

13.28 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da seleção interna o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, MP3 *player*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira e/ou borracha;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase da seleção interna;
- l) recusar-se a coletar a assinatura e/ou a impressão digital.

13.29 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.30 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da seleção interna.

13.31 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

13.32 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes à seleção interna implica, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas fases da seleção interna.

13.33 O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar as provas objetivas com o uniforme "3.º D1" (canícula bege, calça cinza pérola, meias pretas, sapatos pretos, boina ou bibico).

13.34 Em hipótese alguma será permitido o uso de traje civil para a realização das provas. O candidato que comparecer em traje civil não poderá fazer as provas e será eliminado da seleção interna.

13.35 Para a promoção à graduação imediatamente superior, além da aprovação na presente seleção interna, e conseqüente matrícula no correspondente Curso de Formação de Cabos ou Curso de Formação de Sargentos, o soldado bombeiro militar de primeira classe e o cabo bombeiro militar deverão cumprir todos os requisitos estabelecidos no Decreto n.º 10.174/87 e suas posteriores alterações.

13.36 A validade do certame findará após o preenchimento das vagas da presente seleção interna, objeto do concurso.

13.37 Serão admitidos pedidos de impugnação do edital dirigidos ao CESPE/UnB, devendo ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação dos resultados, sob pena de preclusão do direito.

13.38 O dispositivo constante no artigo 11 do Programa Padrão de Treinamento Físico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 29 de 11 de agosto de 2004, o qual cita que o TAF-3 é pré-requisito para as respectivas inscrições será considerado inaplicável ao presente certame.

13.39 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca da COEFACA do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme subitem 11.2 deste edital.

13.40 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital não será objeto de avaliação nas provas da seleção interna.

13.41 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.42 O candidato ao Curso de Formação de Cabos ou ao Curso de Formação de Sargentos poderá efetuar inscrição para a seleção interna por Antiguidade, Merecimento Intelectual ou por ambos os critérios.

13.43 O candidato que for aprovado em ambos os critérios, realizará a Inspeção de Saúde e o Teste de Aptidão Física (TAF) apenas uma vez, os quais deverão ocorrer na primeira convocação.

14 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

14.1 HABILIDADES

14.1.1 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

14.1.2 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

14.2 CONHECIMENTOS

14.2.1 Nas provas objetivas, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir:

a) CONHECIMENTOS BÁSICOS

a-1) LINGUA PORTUGUESA – 1 Compreensão de texto. 2 Ortografia: acentuação, emprego de letras e divisão silábica. 3 Pontuação. 4 Classes e emprego de palavras. 5- Gênero e número dos substantivos. 6- Coletivos. 7 – Sintaxe da oração. 8- Concordância. 9- Significado das palavras: sinônimos, antônimos, denotação e conotação.

a-2) ATUALIDADES – Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas (aspectos históricos, geográficos, políticos, sociais, econômicos e tecnológicos), suas inter-relações e suas vinculações históricas.

b) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

b-1) PARTE GERAL: 1 Hemorragias, queimaduras, fraturas, partos, reanimação cardiopulmonar (RCP), convulsão, traumatismo crânio encefálico, noções de epilepsia, alcoolismo, mordedura de animais peçonhentos e traumatismo raqui-medular. 2 Classificação das combustões, fatores que determinam a velocidade das combustões, produtos da combustão, componentes da fumaça, fatores que afetam a formação da fumaça, desenvolvimento dos incêndios, sistema automático de combate a incêndio, determinação de causas de incêndio, agentes extintores, classes de incêndio, processos de transmissão de calor, classificação dos incêndios, fases das operações de incêndio, extintores de incêndio. 3 Armação de bomba no plano horizontal, material de combate a incêndio, material de abastecimento e esgotamento, efeitos do calor. 4 Materiais e equipamentos de proteção individual, nós e amarrações básicas nos serviços de salvamentos, materiais de arrombamento, corte, escoramento, tração e equipamentos de salvamento.

b-2) LEGISLAÇÃO APLICADA AO CBMDF: Dec. N.º 4.346, de 26 de agosto de 2002 – Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto Distrital nº 23.317 de 25 de outubro de 2002 que foi alterado pelo Decreto Distrital nº 24.017 de 04 de setembro de 2003 e Decreto Distrital nº 26.549 de 20 de janeiro de 2006 ; Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986 – Estatuto do CBMDF e alterações contidas na Lei Federal nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e Lei Federal nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Decreto n.º 21.361,

que trata do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico e alterações contidas no Decreto Distrital nº 23.015, de 11 de junho de 2002; Lei n.º 8.255 – Lei de Organização Básica (LOB); Decreto n.º 16.036, de 4 de novembro de 1994 – Regulamento de Organização Básica e alterações contidas no Decreto Distrital nº 26.362, de 11 de novembro de 2005; Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002 – Lei de Remuneração e alterações contidas na Lei Federal nº 10.556, de 13 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 11.134, de 15 de julho de 2005; Decreto nº 26.364 de 11 de novembro de 2005 e o Decreto n.º 26.361 de 11 de novembro de 2005, que dispõe sobre a Regulamento de Promoção de Praças e Regulamento das Qualificações de Bombeiros-Militares Gerais e Particulares.

Sugestões para consulta às Leis

www.planalto.gov.br

www.sga.df.gov.br

Intranet.cbm.df.gov.br

14.3 A prova objetiva de seleção dos candidatos ao Curso de Formação de Sargento(CFS) terá um grau maior de complexidade em relação a prova objetiva de seleção dos candidatos ao Curso de Formação de Cabos(CFC).

15 BIBLIOGRAFIA (APENAS PARA A PARTE GERAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

EDUARDO, Osiel Rosa, FÉLIX, Vilany Mendes e SILVA, André Gleivson Barbosa da. Protocolo de Atendimento Pré-Hospitalar do CBMDF – Batalhão de Emergência Médica. Brasília-DF: Ed. CBMDF, 2005.

FERREIRA JUNIOR, Maj.QOBM/comb. Haroldo Machado e SOUZA, Cap.QOBM/comb. Paulo José Barbosa de. Manual Técnico Profissional de Salvamento (volumes 1,2 e 3). Brasília-DF: Ed. CBMDF, 2005.

FREITAS, Ten Cel QOBM/comb.Osvaldo Nunes de e SÁ, Ten. QOBM/adm. José Marques de. Manual Técnico Profissional para Bombeiros. Brasília-DF: Ed. CBMDF, 2005.

OSVALDO NUNES DE **FREITAS** – CEL QOBM/COMB.
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO